

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3225/2016

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 248/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

1. Data para entrega do credenciamento, envelopes de habilitação e proposta: 31/05/2016, às 09 horas.

1.2. Local do Pregão Presencial: no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09 horas do dia 31/05/2016.

1.4. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13:00 às 17:00 horas.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstancias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal n.º 248/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado global** da presente licitação é de **R\$ 89.066,67 (oitenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, que exercerem a atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, devendo apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.10.520/2002;

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.3.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.2** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta

(ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 – Levantamento de Opinião
Pública**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos serviços ofertados, que devem estar em conformidade, mínimas, com as

descritas no **ANEXO I**, indicando: **valor fixo, em moeda corrente e global da proposta;**

c) caso presente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

d) somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: alimentação, profissionais da área, hospedagem, transportes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços constantes em sua proposta, no prazo estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO) ou apresentar a Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4** – Documentação Complementar.

9.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3 acompanhados dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº **2 – Habilitação se tiverem sido** apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.1) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, as Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a relativa às Contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativas de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-

la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada ou extraído do site do órgão

emissor, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor(a), pelo pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio;

9.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexecutáveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.4 e 10.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do(a) Pregoeiro(a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada **a redução mínima de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será(ao) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que **ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global,** sendo observado se o(s) valor(es) apresentado(s) encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado, permitida a adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo;

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o

processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretário de Meio Ambiente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, setor de licitações.

12.3.1. No caso do recurso, deverá ser dirigida à autoridade competente e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 339039.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 341), da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade da Contratante.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da nota fiscal e atestamento do serviço pela Secretaria de Meio Ambiente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

15.2. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º/2016 e Contrato Administrativo n.º/2016.

15.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VALIDAÇÃO PARA PAGAMENTO

16.1. Além dos produtos necessários à validação técnica conforme os prazos previstos neste edital e contrato, quando solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar, para verificação sobre cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- c)** Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- f)** Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- g)** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guia de Previdência Social (GPS);
- h)** Recibo da conectividade social.

16.1.1. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

16.1.2. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

16.1.3. O valor final a ser pago a cada prestação dos serviços somente será encaminhado para processamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

16.1.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.1.5. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17.2. Os serviços deverão ter início **até 05(cinco)** dias após a emissão da Ordem de Serviços.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. Compete à **Contratada**:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;

b) Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

18.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a “Ordem de Início” dos serviços;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do futuro Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços caberá à Secretaria do Meio Ambiente;

19.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

19.3. As solicitações das pesquisas serão feitas pela Secretaria de Meio Ambiente, ficando a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante,

durante o prazo de 12 (doze) meses. O vencedor do processo licitatório deverá, após assinatura do contrato, realizar as pesquisas solicitadas pela Secretaria Requisitante dentro dos prazos previstos no Termo. Caso ocorra execução incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, o Contrato sofrerá as penalidades previstas em lei.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto do Contrato somente será recebido pela Unidade Requisitante quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

20.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e grau de assertividade do objeto contratado subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

21.6. O Edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado – D.O.E, jornal de grande circulação (SP), no jornal local Taperá (local), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21.7. O prazo para assinatura do contrato será de até cinco dias, contados a partir da data da homologação desta licitação.

22. FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto, 13 de maio de 2016.

João De Conti Neto
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública a respeito de temas diretamente relacionados ao Contrato Administrativo 188/2014, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, através da Secretaria de Meio Ambiente, a serem realizados na forma de enquetes, em conformidade com as especificações técnicas dos parâmetros metodológicos, etapas de trabalho, produtos e prazos definidos abaixo.

1. DOS PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos e prazos relativos à realização de cada enquete serão os previstos neste Termo, e deverão ser observados pela contratada e pela contratante naquilo que dependa de cada uma delas para o adequado andamento do trabalho a ser executado.

O produto final relativo a cada pesquisa será constituído por um Relatório Executivo e pelos seus Apêndices, que deverão ser simultaneamente entregues pela contratante, no máximo, na data de conclusão prevista para a etapa do trabalho em questão, conforme o cronograma de execução da enquete.

O Relatório Executivo será o documento pelo qual a contratada cientificará a contratante a respeito da conclusão de todas as atividades inerentes à etapa de trabalho em questão, descrevendo-as sumariamente, e relacionando os seus Apêndices.

Os Apêndices serão compostos por documentos demonstrativos e, quando for o caso, comprobatórios, que expressem detalhadamente a efetiva realização e os resultados alcançados com o desenvolvimento da etapa de trabalho em questão.

Como produtos preliminares serão considerados quaisquer outros documentos necessários ao adequado desenvolvimento, em tempo hábil, de cada etapa de trabalho, dependam eles ou não de prévia análise e aprovação por parte da contratante.

Será considerado como preliminar à etapa de consolidação dos resultados, pelo menos, o documento técnico contendo o plano tabular, conforme definido neste termo.

Além dos documentos preliminares mencionados nos itens acima deste Termo, outros poderão ser definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada, desde que devidamente justificada a sua pertinência, respeitados os parâmetros metodológicos, as etapas de trabalho, os produtos e os prazos previstos neste Termo.

Os documentos preliminares previstos neste Anexo deverão ser analisados pela contratante, que deverá se manifestar justificadamente a respeito de cada um deles, aprovando-os na íntegra ou parcialmente, ou reprovando-os.

A aprovação pela contratante, na íntegra, dos documentos preliminares neste Termo, é condição necessária ao prosseguimento do trabalho de realização da enquete

Nas hipóteses de aprovação parcial ou de reprovação de qualquer dos documentos preliminares neste Termo, a contratante deverá se manifestar claramente sobre os elementos que a justifiquem, orientando a contratada quanto às correções ou aperfeiçoamentos que julgue necessários, observado o princípio da razoabilidade e respeitado o que prevê este Termo.

Após a manifestação da contratante nos termos da cláusula anterior deverá a contratada providenciar a imediata correção ou aperfeiçoamento do documento em questão.

Caso a contratada considere inviável ou injustificável a correção ou o aperfeiçoamento solicitado pela contratante, poderá prosseguir com o trabalho de realização da enquete, desde que sob sua exclusiva responsabilidade, estando ciente de que a mesma poderá não ser validada pela contratante.

Não se manifestando a contratante no prazo previsto poderá a contratada considerar aprovados na íntegra os documentos preliminares apresentados e, assim, dar prosseguimento ao trabalho de realização da enquete.

Além do produto final e dos produtos preliminares, ao final da enquete deverá a contratada apresentar o Relatório de Conclusão relativo à mesma, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- Todas as tabelas previstas no plano tabular;
- Comentários analíticos a respeito dos dados contidos em cada tabela apresentada;
- Apontamentos relativos ao que foi previsto e, se for o caso, também a alguma ocorrência não prevista que eventualmente tenha ensejado qualquer mudança quanto ao pleno desenvolvimento de cada uma delas, assim como as providências adotadas a respeito;
- Outros elementos necessários à adequada apresentação e posterior publicação dos resultados e das questões de ordem metodológica pertinentes à enquete realizada.

O Relatório de conclusão e os produtos finais e preliminares relativos a cada etapa deverão ser analisados para efeito de validação pela contratante, que deverá se manifestar a respeito dos mesmos nos termos e prazos previstos neste Termo.

Caso necessário, deverá a contratante solicitar à contratada a substituição do Relatório de Conclusão por outro no qual sejam acrescentadas ou alteradas quaisquer informações relevantes para o devido esclarecimento de questões relativas à enquete, respeitado o previsto neste Edital e na etapa de preparação da enquete, de forma a subsidiar sua decisão a respeito da validação da enquete.

A manifestação da contratante no sentido da não validação do Relatório de Conclusão deverá ser justificada, no mínimo, com a apresentação das cláusulas deste Termo que a justifiquem.

Na hipótese de manifestação pela não validação da enquete, estará a contratada sujeita ao que prevê o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A manifestação pela validação do Relatório de Conclusão da enquete torna sem efeitos quaisquer eventuais manifestações contrárias à validação dos produtos finais e preliminares relativos a cada etapa de trabalho da enquete, salvo expressa manifestação em contrário.

O Relatório de Conclusão, os produtos finais e os produtos preliminares relativos à cada etapa de trabalho deverão ser entregues pela contratada em meio digital e impresso, com numeração de páginas devidamente sequenciada, e nas quais conste sempre, no cabeçalho ou no rodapé, o nome ou a logomarca da contratada, e a expressão “a serviço da Prefeitura da Estância Turística de Salto”, seguida do número do contrato entre parênteses.

Deverão a contratante e a contratada adotar as medidas pertinentes para que os documentos relativos a cada enquete sejam produzidos de forma a resguardar a garantia de sigilo e a inviolabilidade dos dados relativos aos domicílios e aos munícipes entrevistados.

Todas as respostas obtidas decorrentes da aplicação dos questionários deverão ser analisadas e organizadas para apresentação à contratante na forma de banco de dados, devendo a contratada garantir a guarda e preservação dos instrumentais utilizados na coleta pelo prazo mínimo de seis meses corridos após a data de validação do Relatório de Conclusão de cada enquete.

Os prazos para realização dos serviços contratados serão contados em dias úteis, assim considerados todos os dias durante a vigência do contrato, exceto os sábados, os domingos e os feriados oficiais válidos no município da Estância Turística de Salto.

Para a realização da enquete a contratada deverá apresentar um cronograma específico de execução, que será detalhado com as datas de início e de conclusão a serem previstas para cada etapa de trabalho, que não podem ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) dias para sua conclusão.

O cronograma de cada enquete deverá prever também as datas para entrega do Relatório de Conclusão, e dos produtos finais e preliminares relativos a cada etapa de trabalho.

As datas de início ou de conclusão de cada etapa de trabalho a serem previstas no cronograma poderão ser antecipadas, a critério da contratada, desde que previamente garantidas todas as condições necessárias à realização das mesmas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PARÂMETROS METODOLÓGICOS, ETAPAS DE TRABALHO, PRODUTOS E PRAZOS

Os serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública serão realizados na forma de enquetes em conformidade com as especificações técnicas dos parâmetros metodológicos, etapas de trabalho, produtos e prazos previstos abaixo.

1. DOS PARÂMETROS METODOLÓGICOS

As enquetes objetivarão coletar informações junto à população residente no município da Estância Turística de Salto a respeito dos serviços, programas, projetos e ações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma a permitir sua avaliação e obter subsídios voltados à sua melhoria.

As enquetes consistirão na realização de entrevistas pessoais junto à amostra representativa de moradores do município da Estância Turística de Salto, por meio do uso de questionário estruturado, a ser presencialmente aplicado em visitas dos entrevistadores aos domicílios de moradia que vierem a ser definidos para cada levantamento, além das atividades preparatórias e de consolidação dos resultados relativos a cada um deles.

As enquetes serão estruturadas de modo a avaliar os serviços e deverá ser realizada a cada 3 meses por meio de pesquisa de opinião com Clientes desses serviços, na qual cada entrevistado responda um questionário desenvolvido especificamente para esta finalidade, com o objetivo de avaliar o Nível de Satisfação e o Nível de Comunicação com relação aos serviços prestados.

O questionário deverá ser estruturado de acordo com o objetivo da pesquisa, contendo perguntas abertas e fechadas. Deverá abranger questões que permitam a avaliação dos seguintes itens:

- Grau de satisfação, o nível de tratamento dispensado aos munícipes;
- Prioridades a serem consideradas no atendimento;
- Instrumentos de informação e divulgação dos serviços;
- Expectativas dos Municípios quanto à melhoria dos serviços;
- Ações propostas para melhoria do serviço;

Caso a primeira enquete seja realizada, a título exemplificativo, no mês de março /2016, as demais deverão ser realizadas respectivamente nos meses Junho/2016, Setembro/2016, Dezembro/2016 e março/2017.

A amostra deverá ser definida de maneira que a margem de erro tolerável para as informações seja de até 5%, para um grau de confiança de 95%.

A pesquisa deverá ocorrer com levantamento estatístico por sorteio aleatório de responsabilidade da Contratada, com amostragem estratificada de setores habitacionais, sexo, faixa etária, escolaridade e religião.

Para a composição das amostras, deverão ser considerados apenas os domicílios particulares permanentes ocupados (casas, casas de vila ou em condomínio, apartamento, habitação em casa de cômodos, cortiço ou cabeça de porco, e oca ou maloca), conforme definições e tipologia adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o Censo Demográfico 2010.

Em cada enquete deverá ser entrevistada apenas uma pessoa por domicílio, a ser necessariamente escolhida entre aquelas que nele residam.

Os questionários da pesquisa da enquete devem ser claros e objetivos, facilitando assim as respostas dos entrevistados.

Com a finalidade de garantir a segurança e o sigilo das informações a pesquisa em campo e sua análise de dados deverão ser realizadas com a utilização de software que permita a coleta e criptografia dos dados através de dispositivo móvel que contenha sistema licenciado.

No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal de aquisição e licença de utilização do referido software.

As amostras selecionadas para as enquetes e os dados a elas relativos não poderão ser utilizados pela contratada, sob qualquer justificativa, para quaisquer finalidades estranhas ao objeto da contratação prevista neste Termo, devendo a mesma instituir mecanismos de segurança que garantam o sigilo e a inviolabilidade dos dados relativos aos domicílios e aos munícipes entrevistados, bem como sua não utilização por terceiros.

O treinamento da equipe para o levantamento de campo será realizado pela contratada em cada enquete, quando serão abordados o objetivo e metodologia empregados na mesma, as regras de identificação dos domicílios e das pessoas para aplicação do questionário, o conteúdo deste, a adequada abordagem dos entrevistados na aplicação de cada questão que o compõe, as regras relativas ao tratamento a ser dispensado aos entrevistados, e as demais questões e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento do trabalho de campo.

O pessoal envolvido no trabalho de campo deverá ter ciência de que o local em que deverá estar no momento de aplicação ou verificação dos questionários será sempre o local público mais próximo ao do acesso ao domicílio, no qual nenhum membro da contratada, em hipótese alguma, deverá adentrar, ainda que a convite do entrevistado.

O treinamento do pessoal envolvido no trabalho deverá contemplar além das orientações básicas relativas à urbanidade, todas as demais orientações relativas ao tratamento a ser dispensado aos munícipes, incluindo a necessidade de que estes sejam, sempre, devidamente informados a respeito dos seguintes aspectos:

- a) da identificação do entrevistador e da contratada;
- b) de que a contratada está a serviço da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto;
- c) do tema de interesse e do objetivo específico da enquete;
- d) da garantia de sigilo e inviolabilidade dos dados pessoais e respostas que vier a fornecer, - e do uso exclusivo das informações para as finalidades específicas da enquete em questão;
- e) dos números de telefone da contratada, e da contratante, a serem disponibilizados para o esclarecimento de qualquer dúvida, por parte do munícipe, relativa à enquete e ao pessoal envolvido no trabalho.

O treinamento do pessoal envolvido no trabalho deverá contemplar ainda as orientações relativas ao uso de coletes e crachás, bem como as relativas ao adequado preenchimento dos demais formulários que a contratada vier a definir para o controle e supervisão do trabalho de campo, tais como os relativos ao cumprimento das cotas, entre outros.

O plano de supervisão será elaborado pela contratada especificamente para cada enquete, devendo prever verificação da correta aplicação dos questionários e da veracidade quanto às informações preenchidas, além dos critérios para validação dos questionários.

Cada um dos questionários aplicados deverá ser validado, para efeito de composição da amostra de cada enquete, pelo trabalho de supervisão.

A validação dos questionários de cada enquete somente poderá ser realizada depois de concluída a verificação quanto ao preenchimento

adequado e completo de todos os instrumentais, e também à correta aplicação dos questionários e à veracidade das informações preenchidas.

O trabalho de verificação deverá ser realizado pessoalmente, por meio de visita do supervisor ao próprio domicílio do entrevistado, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos domicílios sorteados para a finalidade de verificação, podendo a verificação dos demais questionários ser realizada, a critério da contratada, por telefone.

Caberá à contratada adotar as medidas necessárias para a correção de eventuais erros e fraudes identificados pelo trabalho de supervisão, aí incluída a realização de novas entrevistas em quantidade necessária à substituição de todos os casos sob suspeita.

O plano de supervisão e os resultados dele decorrentes deverão ser detalhadamente informados à contratante, incluindo a identificação dos domicílios sorteados para verificação.

Para a validação de cada enquete, nos termos previstos neste Termo, a contratante poderá realizar, a seu critério, novo trabalho de verificação, para o que poderá definir amostra de questionários diferente da obtida pelo sorteio.

Se constatadas, por parte da contratante, inconsistências entre as respostas que obtiver em seu trabalho de verificação e as constantes na base de dados fornecida pela contratada, as mesmas deverão ser a esta comunicadas em relatório específico, e poderão ensejar a não validação da enquete, e a imediata adoção de medidas para nova aplicação do questionário.

O processo de seleção do pessoal a ser alocado no trabalho de campo será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá observar a necessidade se adequada compreensão por parte destes para o correto desenvolvimento das atividades relativas a cada enquete.

Quando em exercício do trabalho de campo previsto para cada enquete, o pessoal nele alocado não poderá, sob qualquer justificativa, ser simultaneamente alocado pela contratada para serviços destinados a outras finalidades, devendo a contratante ser previamente informada a respeito dos nomes e documentos de identidade do pessoal que executará e supervisionará o trabalho de campo em cada enquete.

O trabalho de campo deverá ser realizado por pessoal devidamente identificado por colete e crachá com foto, no qual constem, pelo menos, o nome da empresa contratada, o telefone que disponibilizará para dúvidas e esclarecimentos, o telefone a ser fornecido pela contratante para a mesma finalidade, e os dizeres “a serviço da Prefeitura do Município da Estância Turística de Salto”.

No crachá deverá constar também o nome completo e o número do documento de identidade de seu portador.

Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá ser orientado a fornecer aos munícipes, sempre, as informações mencionadas neste Termo, além de prestar a eles todos os esclarecimentos que sejam solicitados a respeito do trabalho em realização.

A contratada, anteriormente ao trabalho de campo a ser realizado em determinada região, deverá informar à Contratante, por meio de ofício, as datas nas quais os entrevistadores e supervisores estarão realizando seu trabalho na mesma.

A etapa de consolidação dos resultados de cada enquete consistirá na codificação e totalização dos dados, conforme plano tabular previamente estabelecido, e na elaboração do Relatório de Conclusão da mesma, uma vez garantida a fidedignidade da amostra e a validação dos questionários pelo trabalho de supervisão realizado na etapa de levantamento de campo. O plano tabular deverá prever a apresentação de tabelas nas quais constem, pelo menos:

- a) as quantidades e distribuição percentual das respostas obtidas para cada uma das questões incluídas nos questionários;
- b) os quantitativos obtidos a partir do cruzamento entre as respostas para cada uma das questões abertas e fechadas diretamente relacionadas ao tema de interesse da enquete, e os dados resultantes das variáveis relativas ao perfil socioeconômico dos entrevistados, aí incluídos sexo, faixa etária escolaridade e religião;
- c) Outros cruzamentos específicos de dados que venham ser previamente solicitados pela contratante.

O formato para apresentação das tabelas deverá seguir as normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O Relatório de Conclusão de cada enquete deverá ser apresentado conforme os elementos constantes neste termo.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a)** Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que possui capacidade para a execução dos serviços na forma e quantidade do objeto da presente licitação, e de que, na data prevista para entrega da proposta, conta em seu quadro com profissional de nível superior, com conhecimento e experiência necessários à adequada coordenação técnica de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de enquetes.
- b)** Comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior com formação em Estatística, devidamente comprovado com certificado de conclusão de curso ou carteira da entidade de classe. A comprovação de

vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

c) Declaração assinada por representante legal de que se vencedor da Licitação, irá apresentar quando da convocação para assinatura do Contrato, comprovação de possuir software devidamente licenciado para coleta e análise de dados.

João De Conti Neto
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../ 2016 – cujo o objeto é a..... Podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/16, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Salto, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato - Adm. n.º ____/2016

Proc. Adm. n.º 3225/2016

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto -

Referente – Pregão Presencial n.º/2016

Valor Total (Estimado) - R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. João De Conti Neto, ora designado simplesmente como **Contratante** e, de outro lado a Empresa _____, sediada a _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF. _____, doravante designada simplesmente **contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato de, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), sendo o pagamento efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da nota fiscal e atestamento do serviço pela Secretaria de Meio Ambiente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

2.2. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º/2016 e Contrato Administrativo n.º/2016.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA VALIDAÇÃO PARA PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. Além dos produtos necessários à validação técnica conforme os prazos previstos neste edital e contrato, quando solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar, para verificação sobre cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- f) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guia de Previdência Social (GPS);
- h) Recibo da conectividade social.

3.2. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

3.3. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

3.4. O valor final a ser pago a cada prestação dos serviços somente será encaminhado para processamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.6. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 339039.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 341), da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade da Contratante.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta

5.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ter início **até 05(cinco)** dias após a emissão da Ordem de Serviços.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula Sexta:

6.1. Compete à **Contratada:**

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;

b) Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

6.2. Compete à **CONTRATANTE:**

a) Emitir a “Ordem de Início” dos serviços;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do futuro Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima:

7.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços caberá à Secretaria do Meio Ambiente;

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.3. As solicitações das pesquisas serão feitas pela Secretaria de Meio Ambiente, ficando a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses. O vencedor do processo licitatório deverá, após assinatura do contrato, realizar as pesquisas solicitadas pela Secretaria Requisitante dentro dos prazos previstos no Termo. Caso ocorra execução incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, o Contrato sofrerá as penalidades previstas em lei.

DO RECEBIMENTO

Cláusula Oitava:

8.1. O objeto do Contrato somente será recebido pela Unidade Requisitante quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e grau de assertividade do objeto contratado subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

9.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não

cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima:

10.1. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante e, atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº/2016.

10.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº/2016.

10.3. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº/2016.

10.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

Cláusula Décima Primeira

11.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, _____

João De Conti Neto
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.....

2.....

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE) : _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído